



Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra
Rodovia ES-010 - Km 6,5 - Manguinhos - 29173-087 - Serra - ES

EDITAL CIN 01-2019

PEDIDOS DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE

As Coordenadorias dos cursos de informática do Ifes Campus Serra (Bacharelado em Sistemas de Informação, Técnico em Informática, Técnico em Montagem e Manutenção, Técnico Integrado em Informática para Internet e Mestrado Profissional em Computação Aplicada) do Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), doravante nomeadas como Cin, em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar condições de estudo para seus servidores, professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), em seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições para solicitação de AFASTAMENTO para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* ou pós-doutorado.

1. DO OBJETIVO

1.1 - A concessão de afastamento para docentes é realizada com objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores docentes do Campus Serra para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* ou pós-doutorado, promovendo o enriquecimento do ensino, da pesquisa, e do sistema organizacional.

1.2 - O presente edital abre a inscrição, estabelece o cronograma e normas, e ao final, classifica todos os inscritos de acordo com os critérios previamente definidos pela cin, e que constam do Anexo I da Resolução do Conselho Superior nº 46/2018 intitulada "Tabela com critérios de avaliação para concessão de cursos de educação formal e de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado

especialização ou estágio (parcial ou integral)”, replicado como Anexo I deste edital.

1.3 – O edital tem caráter meramente classificatório, sendo a concessão da permissão para afastamento determinada pelo colégio de coordenadores da CIn conforme a quantidade de vagas disponível.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 – O público-alvo do presente edital é a comunidade docente do quadro permanente do Campus Serra do Ifes com lotação na CIn.

2.2 – O afastamento ao qual este edital se refere deve ser efetivado junto aos organismos competentes até a publicação da próxima edição do Edital de Afastamento, sob pena de revogação da autorização de afastamento. Servidores que não efetivarem seu afastamento no período estarão passíveis das sanções descritas no Item 7.

2.3 – O processo a que se refere o presente edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela abaixo.

Etapa	Data da Realização
Edital enviado ao e-mail do CIn	2019-05-30
Inscrições dos candidatos	2019-05-31 ~ 2019-06-12
Avaliação dos critérios de seleção dos candidatos	2019-06-12 ~ 2019-06-17
Divulgação da Classificação Provisória pelo e-mail do CIn	2019-05-17
Pedidos de Recurso	2019-06-18
Avaliação dos pedidos de recurso	2019-06-19 e 20
Divulgação da Classificação Final	2019-06-21
Último dia para protocolar a desistência sem penalidade ¹	2019-09-01
Último dia para protocolar o termo de compromisso	2019-10-01
Efetivação do afastamento junto ao IFES	*Até o próximo edital

2.4 – Após a classificação e convocação, será de responsabilidade do servidor selecionado providenciar toda a documentação e requerimentos junto a instituição na qual pretende cursar a pós-graduação, assim como providenciar toda a documentação a ser apresentada aos outros órgãos do Ifes para a efetivação de sua liberação.

1 Para os candidatos classificados até 15 dias antes do “Último dia para protocolar o termo de compromisso”. Vide item 7.2 para mais informações.

2.5 - O fim de uma edição do processo de concessão de afastamento para capacitação não gera direitos para a próxima edição. Candidatos não contemplados em uma edição não carregam vantagens nem direitos adquiridos para uma próxima edição. Dessa forma, não existe uma fila permanente para a concessão de afastamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Cada candidato pode se inscrever com uma ou mais propostas de capacitação. Para cada uma delas o candidato deve preencher o formulário on-line de inscrição - sito em <https://forms.gle/PPCiZhPMdsMr1BwBA> - e enviar os documentos que comprovem as informações providas (arquivos no formato PDF). Para o preenchimento do formulário é necessário realizar o login com uma conta do Google.

3.1.1 - Caso um candidato se inscreva com duas ou mais propostas, apenas a de menor pontuação será considerada para efeito de classificação das candidaturas. Entretanto, caso o candidato seja selecionado, o afastamento será autorizado para qualquer uma de suas propostas inscritas.

3.2 - Os critérios de pontuação solicitados pelo servidor no formulário de inscrição devem ser comprovados através de documentos. Nos itens 3.2.1 a 3.2.4 são listados os documentos aceitos como comprovantes e a forma sugerida para sua obtenção.

3.2.1 - Tempo de serviço

- a) Prestado ao Ifes: pedir declaração ao CDP Serra, contendo tempo total em exercício.
- b) Prestado em outra Instituição Federal de Educação: pedir declaração ao CDP ou setor similar do Instituição Federal de Educação ao qual prestou serviço.

3.2.2 - Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos.

- a) Apresentar as folhas iniciais das publicações, onde se possa identificar o nome do servidor, a data de publicação e o veículo

utilizado. Ou, apresentar certificado indicando o título do trabalho, autor, evento e data. Caso seja uma publicação eletrônica, indicar o sítio de publicação e, de forma impressa, a página *web* onde conste o registro catalográfico da publicação.

- b) Certificado de registro de propriedade intelectual.
- c) Declaração de que orientou trabalho de conclusão de cursos e/ou pesquisa, com indicação do título do trabalho, aluno orientado e data.
- d) Apresentar os documentos (fichas, certificados e similares), onde fiquem inequívocos: o nome do servidor, o tipo de atividade (Pareceristas/ Palestrante/ Participação), o tipo de projeto/ação (Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/ Consultorias) e a data de realização.
- e) Documentação emitida pela instituição de ensino informando as disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição.

3.2.3 - Experiência Profissional

- a) Documento do CDP indicando quanto tempo ficou em cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso;
- b) Documento emitido por empresa que ateste a experiência profissional na área pretendida;
- c) Apresentar as portarias em que o servidor conste como nomeado em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados.

3.2.4 - Documento do CDP com indicação da quantidade de vezes que já foi concedido afastamento ou custeio para qualificação.

4. DAS VAGAS

4.1 - O número total de vagas para afastamento será definido em reunião de coordenadoria, considerando o atual número de códigos de vaga

lotados na CIn, as normas vigentes (que permitem o afastamento de até 20% do total do quadro) e os afastamentos em vigor.

4.2 - Havendo, no decorrer do presente processo, a possibilidade de autorização de outros afastamentos, será(ão) convocado(s) o(s) próximo(s) candidato(s) de acordo com a ordem de classificação.

4.3 - Conforme interesse dos candidatos selecionados e retorno de servidores atualmente afastados, abre-se a possibilidade de antecipação do afastamento ainda em 2019.

5. DOS RECURSOS

5.1 - Será aceito um único recurso para cada item da pontuação por candidato, devendo conter toda a argumentação indicando o porquê de seu recurso. Todos os pedidos devem ser enviados por correio eletrônico, para o endereço edital.afastamento.cin@gmail.com.

5.2 - Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no subitem anterior.

5.3 - Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no item 2 deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

5.4 - Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 - A classificação será feita através de soma da pontuação dos critérios, de acordo com os documentos comprobatórios.

6.2 - Havendo empate terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente:

1. O servidor mais idoso;
2. O servidor que tiver maior tempo de casa;

3. O servidor que tiver realizado inscrição com documentação completa primeiro.

6.3 - Para efetivar a autorização de afastamento, cada candidato classificado deverá preencher e entregar assinado, na CIn, o termo de compromisso do Anexo II deste edital, até a data indicada no Item 2 deste edital. Caso o candidato não manifeste, dentro do prazo, o desejo de continuar no processo, o mesmo será excluído da classificação no Edital.

7. DA DESISTÊNCIA E DA NÃO APROVAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1 - O candidato classificado e autorizado para o afastamento, poderá desistir de sua autorização, sem penalidade alguma, conforme cronograma no item 2.4, devendo preencher e entregar assinado, na CIn, o termo de desistência do Anexo III deste edital.

7.2 - Após a desistência do(s) candidato(s), igual número de suplentes serão informados, através de email e de comunicação oficial (também por email) à coordenadoria, da nova classificação e autorização para afastamento. O(s) novo(s) classificado(s) terão o prazo de 15 dias para efetivar o interesse em permanecer como autorizado ou para desistir de sua autorização, sem penalidade alguma. Isso se dará de forma sucessiva e automática, enquanto houverem desistências e suplentes. O candidato que não se manifestar dentro do prazo de 15 dias será movido para o final da fila, automaticamente.

Parágrafo único: Se a informação sobre a mudança de situação ocorrer antes da data indicada no Item 2 deste Edital (“Último dia para protocolar o termo de compromisso”) e a diferença de dias entre a data da informação e o referido dia for igual ou superior a quinze dias será mantida a data limite para protocolar a desistência ou o termo de compromisso, caso contrário, o candidato terá 15 dias para protocolar essa resposta.

7.3 - O candidato que, uma vez autorizado para o afastamento, não conseguir ser aprovado no(s) processo(s) seletivo(s) do(s) programa(s) para o(s) qual(ais), no presente edital, submeteu sua(s) inscrição(ões), não sofrerá nenhuma penalização.

7.4 - Caso exista alguma desistência de algum candidato classificado, será convocado o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 - Os candidatos classificados que não efetivarem seus afastamentos, sem justificativa médica comprovada, até a data prevista no Item 2 deste Edital serão considerados inadimplentes para com a CIn, e serão classificados na última posição na próxima edição de edital que trate de afastamento para capacitação. Caso exista mais de um candidato nesta categoria, a classificação dos mesmos se dará de acordo com os critérios de desempate previstos no item 6.3. Após o cumprimento de 1 (um) edital o candidato voltará a concorrer normalmente pelas autorizações que vierem a ser oferecidas, de acordo com as normas vigentes no próximo edital.

7.6 - Os prazos para desistência, constantes deste edital e detalhados nos itens anteriores, podem ser alterados, desde que assim seja decidido em reunião de coordenadoria.

8. JULGAMENTO DE RECURSOS E CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 - Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação por correio eletrônico para o endereço edital.afastamento.cin@gmail.com.

Serra, 30 de maio de 2019.

Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação:

- Prof. Dr. Jefferson O. Andrade
- Prof. Dr. Francisco de Assis Boldt
- Prof. Me. Daniel Ribeiro Trindade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

ANEXO I

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO FORMAL E DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOCTORADO ESPECIALIZAÇÃO OU ESTÁGIO (PARCIAL OU INTEGRAL)

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
TOTAL		100	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

À Coordenadoria de Informática,

Eu, _____, ocupante do cargo _____, de SIAPE nº _____ comprometo-me e responsabilizo-me pela inscrição nos cursos de pós-graduação Stricto Sensu que foram listadas por mim no formulário de inscrição.

Estou ciente das regras e sanções descritas no Edital CIn 01/2018 (Edital de Afastamento para Capacitação Docente).

Serra, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

Nome: _____

CPF: _____

SIAPE: _____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Ilmo(a). Senhor(a) Presidente da COMISSÃO DE ANÁLISE E LIBERAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DO IFES CAMPUS SERRA,

Eu, _____, ocupante do cargo _____, classificação _____, desisto de minha seleção como candidato a aluno do curso de _____, a ser iniciado no _____ semestre do ano de _____.

Serra, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Nome: _____

CPF: _____

SIAPE: _____